



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA SDSCJPVD Nº 59, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergenciais por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para os municípios de Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, e deliberada pela Resolução CEAS Nº 296/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 187, de agosto de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios Eventuais,

CONSIDERANDO os pleitos dos municípios de Caruaru e Santa Cruz de Capibaribe por meios de Ofícios e apresentação de documentos exigidos (ofício, Decreto de Emergência, Reconhecimento Federal – S2ID),

CONSIDERANDO a Nota Técnica da equipe da Proteção Social Básica,

CONSIDERANDO critérios pactuados na Resolução CIB/PE nº 05, de 19 de abril de 2023, e deliberado pelo CEAS Resolução nº 599, de 25 de abril de 2023,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergenciais por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado aos municípios de Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, a qual foi decretada situação de emergência, em virtude das fortes chuvas ocorridas no mês de março do ano em curso.

Art. 2º – O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, que o município de grande porte Caruaru receberá R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e o município de médio porte Santa Cruz do Capibaribe receberá R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 3º – Para consolidar o referido cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial 2023, os municípios Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, deverão encaminhar o termo aditivo ao termo de aceite, assinado e carimbado, podendo ser digitalizado em formato PDF e encaminhado juntamente com o ofício à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, para o email: faf@sdscjpvd.pe.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Pessoa Cabral**, em 10/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36214514** e o código CRC **513FAC4E**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000